



PROJETO DE LEI PL./0084.0/2018



|                                        |
|----------------------------------------|
| Lido no Expediente                     |
| 73ª Sessão de 04/04/18                 |
| As Comissões de:                       |
| (5) Justiça                            |
| (7) Direitos da Pessoa com Deficiência |
| Secretário                             |

Institui o mês "Agosto Laranja", dedicado a ações voltadas à conscientização e prevenção de deficiências.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina o mês "Agosto Laranja", dedicado a ações voltadas à conscientização e prevenção de deficiências.

Art. 2º As atividades desenvolvidas durante o mês "Agosto Laranja" têm por objetivo conscientizar a sociedade a respeito das necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social, bem como para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º Durante o mês "Agosto Laranja" serão realizados debates, seminários e palestras priorizando a prevenção de deficiências.

Art. 4º A prevenção de deficiências a que se refere esta Lei abrangerá:

I – a prevenção primária, que se desenvolve mediante ações de promoção da saúde e de proteção da integridade física e psíquica dos cidadãos;

II – a prevenção secundária, mediante detecção, diagnóstico e intervenção precoces; e

III – a prevenção terciária, por meio de ações destinadas a limitar ou reduzir a deficiência do indivíduo.

Art. 5º Durante o mês "Agosto Laranja" serão abordadas temáticas que envolvam todos os tipos de deficiências, sejam elas físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas ou referentes ao autismo ou a síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos em seus diferentes ciclos da vida, de forma a garantir a abordagem de todas as especificidades.

Art. 6º As ações desenvolvidas durante o mês "Agosto Laranja" deverão envolver entidades governamentais e não governamentais, das esferas municipal e estadual, na divulgação de informações à população, destacando medidas preventivas de deficiências.

Parágrafo único. A divulgação das informações a que se refere o *caput* deste artigo far-se-á mediante a distribuição de folhetos, cartazes e cartilhas, seminários, palestras, fóruns, debates, cursos, bem como por intermédio dos meios de comunicação, inclusive com a apresentação de vídeos educativos e a promoção de eventos culturais relacionados ao tema.

Art. 7º Para as atividades desenvolvidas durante o mês "Agosto Laranja" deverão ser convidadas lideranças de movimentos e organizações de pessoas com deficiências, bem como seus familiares, visando ao desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas de prevenção de deficiências.



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ricardo Guidi





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no calendário oficial do Estado de Santa Catarina o mês "Agosto Laranja", dedicado a ações voltadas à conscientização e prevenção de deficiências.

As ações de prevenção desenvolvidas pela Federação das APAEs do Estado de Santa Catarina (FEAPAES-SC), por meio do Programa PREVENIR, atingem diretamente os 295 Municípios catarinenses e envolve todas as 190 APAEs que prestam atendimento direto a aproximadamente 19.400 alunos com deficiência intelectual múltipla e suas famílias. Tais ações são efetivadas durante o ano todo, mas têm como ponto forte o mês de agosto.

A prevenção de deficiências trata-se de temática que deve ser levada em consideração, pois o Censo de 2010 confirmou que 21% da população de Santa Catarina apresenta algum tipo de deficiência, ou seja, 6.178.603 pessoas. Dessa forma, 1 em cada 10 cidadãos possui algum tipo de limitação, sendo a prevenção um interesse primordial em nosso Estado.

A prevenção dos problemas de saúde associados às deficiências é uma questão de desenvolvimento; portanto, "prevenir a deficiência" deve ser visto como uma estratégia multidimensional que inclui a prevenção de barreiras incapacitantes, assim como a prevenção e o tratamento de problemas de saúde subjacentes. A medicina, a psicologia e a educação nos indicam uma eficiente alternativa para diminuir este índice de deficiência: a prevenção, que deve ser trabalhada por todas as entidades governamentais e não governamentais.

Assim, o Projeto de Lei em tela visa instituir o mês "Agosto Laranja", que irá fortalecer as ações desenvolvidas por vários segmentos da sociedade em relação à prevenção de deficiências.

Por todo o exposto, contamos com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Ricardo Guidi